LEI COMPLEMENTAR Nº 120.
DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

"***Dispõe sobre alteração da Lei Complementar no. 10/2005, e dá outras providências***".

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

ARTIGO 1°- Fica alterada *a* Lei Complementar no. 10/2005, modificada pelas Leis Complementares no. 15/2005, 30/2006, 98/2011 e 100/2012, no que se refere às referências iniciais dos cargos abaixo relacionados, que passarão de **A-23** para **A-25**:

- Agente de Controle de Vetores
- Agente de Prevenção de Zoonoses
- Agente Comunitário de Saúde
- Auxiliar de Cadastro
- Auxiliar de Serviços Gerais
- Borracheiro
- Braçal de Conservação
- Eletricista
- Guarda
- Inspetor de Alunos
- Jardineiro
- Lactarista
- Lavador e Lubrificador de Veículos
- Marceneiro
- Merendeira
- Pajem
- Pedreiro
- Pintor
-Servente
- Vigia

ARTIGO 2º - Fica alterada a referência inicial do cargo de Salva-Vidas de B-13 para B-15.

ARTIGO 3º - Fica alterada a referência do cargo de Secretária de Gabinete, de provimentos em comissão, constante na Lei Complementar nº 10/2005, de B.40 para B.56.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do orçamento ora vigente e suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2014.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 08 de janeiro de 2014.

CARLOS TADEU RIBAS
Secretário de Administração